

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS
COMPLEMENTARES N. 139/2024 E 142/2024,
PARA MODIFICAR DISPOSITIVO E PARA CRIAR
CARGOS E REAJUSTAR AS REMUNERAÇÕES
DOS CARGOS QUE ESPECÍFICA,
RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da alteração da Leis Complementares n. 139/2024 e 142/2024, para modificar dispositivo e para criar cargos e reajustar as remunerações dos cargos que específica, respectivamente.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão no anexo III da Lei Complementar n. 142/2024:

- I – Coordenador de Gestão Distrital;
- II- Coordenador de Gestão e Estratégias;
- III – Coordenador de Apoio e Limpeza Pública;

Art. 3º. A Complementar Municipal n. 36, de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura é constituída dos seguintes Órgãos e função, descritos no Organograma – anexo I letra de “A” a “H”:

(...).

2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura:

2.4.1. Secretário Municipal;

2.4.1.1. Coordenador de Infraestrutura Urbana;

2.4.1.2. Coordenador de Infraestrutura Rural;

2.4.1.3. Coordenador de Gestão Distrital;

2.4.1.4. Coordenador de Gestão e Estratégias;

2.4.1.5. Coordenador de Apoio e Limpeza Pública;

2.4.1.6. Supervisor de Serviços Mecânicos, Manutenção de Veículos e Máquinas;



Art. 4º. Ficam alteradas as remunerações dos cargos de Assessor de contabilidade, Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos e Coordenador de Cultura.

Art. 5º. Em decorrência do disposto nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei, o organograma definido no anexo I “G” da citada lei e os anexos II “A”, “E”, o anexo III da Lei Complementar n. 142/2024 serão inteiramente reproduzidos nos anexos I, II, III e IV, respectivamente, com as devidas alterações.

Art. 6º. Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar n. 142/2024 para incluir as atribuições dos cargos criados no artigo 2º desta Lei:

§1º. Coordenador de Gestão Distrital:

I - Coordenar as atividades do distrito de Lagoa Bonita, primando pelo aprimoramento da Gestão Municipal;

II- Coordenar e supervisionar as atividades da entrega de correspondências realizadas pela agência local dos “Correios”;

III- Realizar, quando solicitado, reuniões com as equipes locais e com a comunidade distrital, visando traçar pontos positivos e negativos dos serviços públicos, buscando ao final, seu aprimoramento junto as Secretarias competentes;

IV – Participar, quando solicitado, de mutirões promovidos pelas Secretarias Municipais com o objetivo de conscientização social;

V – Reunir-se periodicamente com a Secretaria imediata, para tratar de assuntos e melhorias no Distrito de Lagoa Bonita.

§2º. Coordenador de Gestão e Estratégias:

I- Auxiliar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras, transporte e Agricultura, na elaboração, formulação e execução de políticas públicas;

II- Coordenar a elaboração do planejamento urbano do Município, acompanhando e monitorando a implantação dos planos de ações elaborados;

III- Coordenar as aquisições e contratações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura;

IV- Coordenar e traçar estratégias, monitorando e avaliando a implementação dos planos, programas e projetos da Secretaria Municipal;

V- Acompanhar a execução, quando solicitado pelo Secretário, de serviços relacionados a Secretaria;

VI- Exercer outras atividades correlatas;

§3º. Coordenador de Apoio e Limpeza Pública:

I- Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública do distrito de lagoa bonita;



- II- Acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo; fiscalizar;
- III - Acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins;
- IV- Executar serviços de chefia de pessoal e/ou turma designada para as operações de limpeza no distrito;
- V- Executar outras tarefas afins e condizentes com o exercício do cargo.

Art. 7º. O artigo 2º da Lei Complementar n. 139/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º- O § 5º do artigo 23 da Lei Complementar n. 37/2006 passa a vigorar com as seguintes alterações

Art. 23 (...)

(...)

§ 5º. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, ficando suspenso o estágio probatório até o retorno ao cargo de provimento efetivo.

§ 6º (...).

§ 7º. É vedada a cessão de servidor em estágio probatório a outro órgão ou entidade, salvo para atender convênios firmados pela Administração e quando não houver disponibilidade de servidor estável que atendam às exigências pactuadas.”

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo/MG, 13 de março de 2025.



Aldair Marques Martins
PREFEITO MUNICIPAL



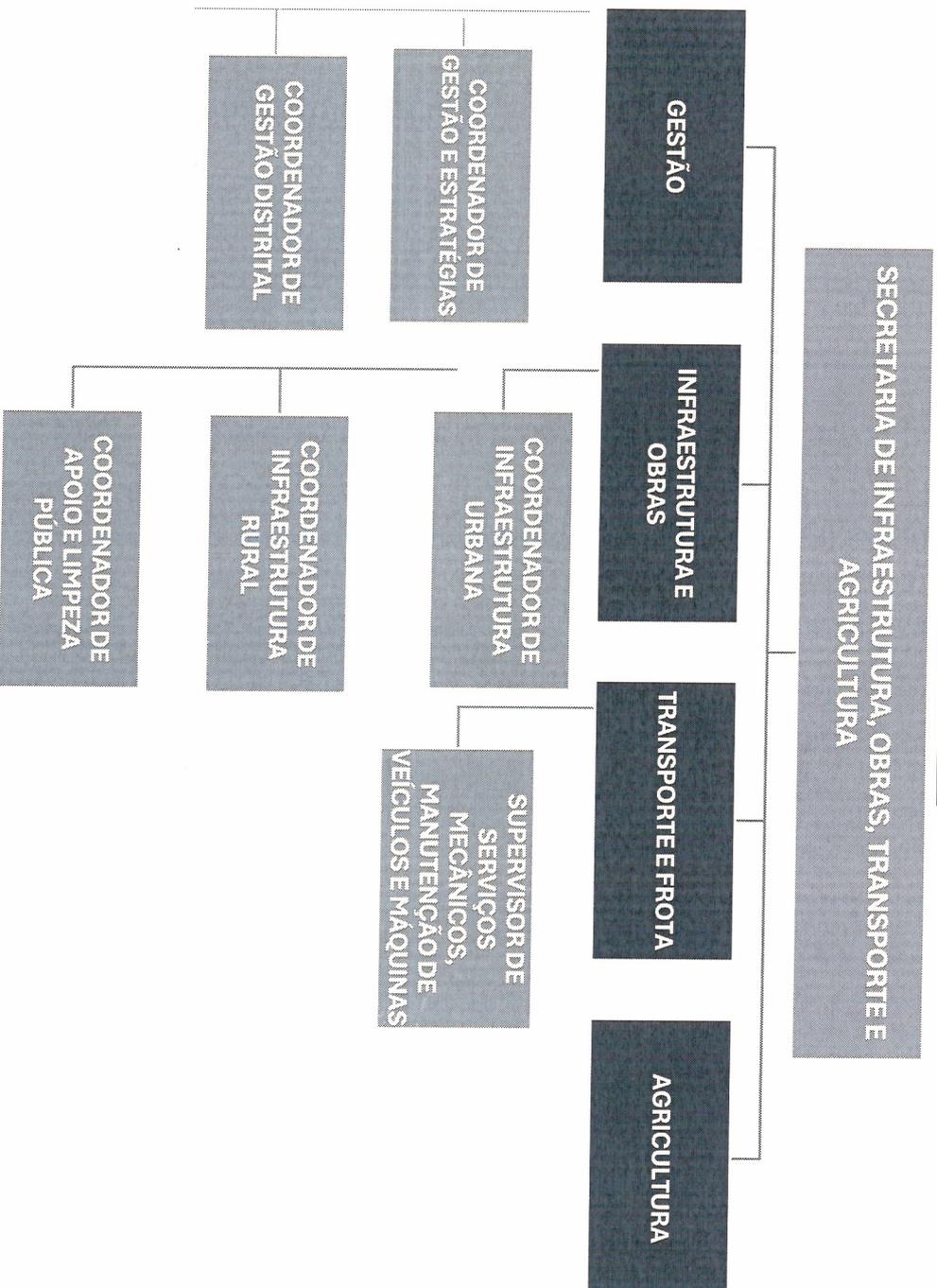


PREFEITURA
CORDISBURGO

ANEXO I

ANEXO N° I "G"

GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 – 3715 1484
www.cordisburgo.mg.gov.br | gabinete@cordisburgo.mg.gov.br



BM



ANEXO II

ANEXO II “A” – LC 142/24

ANEXO III – QUADRO DE LOCALIZAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	Nº DE CARGOS	LOTAÇÃO
PROCURADOR MUNICIPAL	Superior em Direito + Registro na OAB	01	Gabinete do Prefeito
ASSESSOR JURÍDICO	Superior em Direito + Registro na OAB	01	Gabinete do Prefeito
CHEFE DE GABINETE	Ensino Médio	01	Gabinete do Prefeito
ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Ensino Médio	01	Gabinete do Prefeito
CONTROLADOR INTERNO	Superior em Direito	01	Gabinete do Prefeito
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	Livre	07	Gabinete do Prefeito
COORDENADOR DE COMPRAS	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda
COORDENADOR DE LICITAÇÕES	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda
COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	Técnico em Contabilidade ou Superior em Contabilidade	02	Administração e Fazenda
ADMINISTRADOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda
COORDENADOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda
DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda
COORDENADOR DE PROJETOS E ENGENHARIA	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda
COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda
COORDENADOR DE FROTA E ALMOXARIFADO	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda
DIRETOR DE TESOUREARIA	Superior	01	Administração e Fazenda

Handwritten signature



DIRETOR ESCOLAR	Pedagogia Normal Superior	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VICE-DIRETOR ESCOLAR	Pedagogia Normal Superior	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Médio	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER	Livre	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	Ensino Médio	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Superior em Ed. Física	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
COORDENADOR DE FROTA DA EDUCAÇÃO	Ensino Médio	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
COORDENADOR DE SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM	Pedagogia Normal Superior	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
COORDENADOR DE CULTURA	Ensino Médio	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DIRETOR DE GESTÃO EM SAÚDE	Superior	01	Saúde
COORDENADOR DE FROTA DA SAÚDE	Ensino Médio	01	Saúde
DIRETOR CLÍNICO	Superior em Medicina	01	Saúde
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	Superior em Enfermagem	01	Saúde
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	Superior em Enfermagem	01	Saúde
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio	01	Saúde
ADMINISTRADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENDIMENTOS ESPECIAIS	Superior	01	Assistência e Desenvolvimento Social
COORDENADOR DO CRAS	Superior	01	Assistência e Desenvolvimento Social
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA URBANA	Livre	01	Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA RURAL	Livre	01	Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura
COORDENADOR DE GESTÃO DISTRITAL	Ensino Médio	01	Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura

21



COORDENADOR DE APOIO E LIMPEZA PÚBLICA	Livre	01	Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura
COORDENADOR DE GESTÃO E ESTRATÉGIAS	Ensino Médio	01	Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura
SUPERVISOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	Livre	01	Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	Ensino Médio	01	Planejamento

av

ANEXO III

ANEXO II “E”

ANEXO Nº VII

Órgão: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura
Quadro Específico de Provimento em Comissão – Livre Admissão e Demissão –

Denominação Cargo Confiança/Comissionado	Número de Cargos	Classe Ocupacional Direção	Classe Ocupacional Assessoria/ Gerência	Forma de Recrutamento	Subsídio e Remuneração
Secretário Municipal	01	G.D.S	-	Ampla	Lei. 1.843/24
Coordenador de Infraestrutura urbana	01	-	G.A.S	Ampla	R\$ 1.900,00
Coordenador de Infraestrutura rural	01	-	G.A.S	Ampla	R\$ 1.900,00
Coordenador de Gestão Distrital	01	-	G.A.S	Ampla	R\$ 1.518,00
Coordenador de Apoio e Limpeza Pública	01	-	G.A.S	Ampla	R\$ 1.518,00
Coordenador de Gestão e Estratégias	01	-	G.A.S	Ampla	R\$ 1.518,00
Supervisor de Serviços Mecânicos, Manutenção de Veículos e Máquinas	01	-	G.A.S	Ampla	R\$ 2.000,00

AW

ANEXO IV

ANEXO III – LC 142/2024

ANEXO II – LC 38/2006

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ESCOLARIDADE, Nº DE CARGOS, LOTAÇÃO, FORMA DE RECRUTAMENTO, CLASSE OPERACIONAL E SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO**

NOME DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	Nº DE CARGOS	LOTAÇÃO	CLASSE OCUPACIONAL	FORMA DE RECRUTAMENTO	SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO R\$
PROCURADOR MUNICIPAL	Superior em Direito + Registro na OAB	01	Gabinete do Prefeito	GDS	Amplio	R\$ 5.500,00
ASSESSOR JURÍDICO	Superior em Direito + Registro na OAB	01	Gabinete do Prefeito	GDS	Amplio	R\$ 1.900,00
CHEFE DE GABINETE	Ensino Médio	01	Gabinete do Prefeito	GEX	Amplio	R\$ 1.518,00
ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Ensino Médio	01	Gabinete do Prefeito	GEX	Amplio	R\$ 3.000,00
CONTROLADOR INTERNO	Superior em Direito	01	Gabinete do Prefeito	GDS	Amplio	R\$ 3.200,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	Livre	07	Gabinete do Prefeito	GDS	Amplio	Lei 1.843/24
COORDENADOR DE COMPRAS	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda	GAS	Amplio	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE LICITAÇÕES	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda	GAS	Amplio	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda	GAS	Amplio	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda	GAS	Limitado	R\$ 1.518,00
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	Técnico em Contabilidade ou Superior em Contabilidade	02	Administração e Fazenda	GAS	Amplio	R\$ 4.000,00
ADMINISTRADOR DE CONTABILIDADE E TESSOURARIA	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda	GAS	Amplio	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda	GAS	Amplio	R\$ 1.518,00
DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda	GAS	Amplio	R\$ 2.000,00
COORDENADOR DE PROJETOS E ENGENHARIA	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda	GAS	Amplio	R\$ 1.900,00

AV

COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda	GAS	Amplio	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE FROTA E ALMOXARIFADO	Ensino Médio	01	Administração e Fazenda	GAS	Amplio	R\$ 1.518,00
DIRETOR ESCOLAR	Pedagogia Normal Superior	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	GAS	Amplio	R\$ 4.000,00
VICE-DIRETOR ESCOLAR	Pedagogia Normal Superior	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	GAS	Amplio	R\$ 2.500,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Médio	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	GAS	Amplio	R\$ 1.800,00
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER	Livre	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	GAS	Amplio	R\$ 2.717,02
COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	Ensino Médio	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	GAS	Amplio	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Superior em Ed. Física	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	GAS	Amplio	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE FROTA DA EDUCAÇÃO	Ensino Médio	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	GAS	Amplio	R\$ 1.900,00
COORDENADOR DE SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM	Pedagogia Normal Superior	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	GAS	Limitado	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE CULTURA	Ensino Médio	01	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	GAS	Amplio	R\$ 3.000,00
DIRETOR DE GESTÃO EM SAÚDE	Superior	01	Saúde	GAS	Amplio	R\$ 3.000,00
COORDENADOR DE FROTA DA SAÚDE	Ensino Médio	01	Saúde	GAS	Amplio	R\$ 1.900,00
DIRETOR CLÍNICO	Superior em Medicina	01	Saúde	GAS	Amplio	R\$ 2.909,81
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	Superior em Enfermagem	01	Saúde	GAS	Amplio	R\$ 2.786,23
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	Superior em Enfermagem	01	Saúde	GAS	Amplio	R\$ 2.786,23
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio	01	Saúde	GAS	Amplio	R\$ 1.900,00
ADMINISTRADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENDIMENTOS ESPECIAIS	Superior	01	Assistência e Desenvolvimento Social	GAS	Amplio	R\$ 1.518,00

COORDENADOR DO CRAS	Superior	01	Assistência e Desenvolvimento Social	GAS	Amplio	R\$ 2.500,00
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA URBANA	Livre	01	Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura	GAS	Amplio	R\$ 1.900,00
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA RURAL	Livre	01	Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura	GAS	Amplio	R\$ 1.900,00
SUPERVISOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	Livre	01	Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura	GAS	Amplio	R\$ 2.000,00
COORDENADOR DE GESTÃO DISTRIITAL	Ensino Médio	01	Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura	GAS	Amplio	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE APOIO E LIMPEZA PÚBLICA	Livre	01	Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura	GAS	Amplio	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE GESTÃO E ESTRATÉGIAS	Ensino Médio	01	Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura	GAS	Amplio	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	Ensino Médio	01	Planejamento	GAS	Amplio	R\$ 1.518,00
DIRETOR DE TESOUREARIA	Superior	01	Administração e Fazenda	GAS	Limitado	R\$ 5.500,00

011

MENSAGEM 07/2025

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submeto à elevada deliberação de V.Exas., o texto do Projeto de Lei Complementar que *“dispõe sobre a alteração das leis complementares n. 139/2024 e 142/2024, para modificar dispositivo e para criar cargos e reajustar as remunerações dos cargos que específica, respectivamente e dá outras providências”*.

O presente projeto visa alterar a remuneração do cargo de Assessor de Contabilidade e Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos definido no anexo III da LC 142/2024, objetivando padronizar a remuneração do cargo de coordenador em face dos demais já tipificados e de reajustar os valores do cargo de Assessoria de Contabilidade, haja vista sua defasagem.

Ademais, o presente projeto visa alterar a escolaridade do cargo de Coordenador de Cultura, bem como, readequar sua remuneração, haja vista as complexidades e as exigências dos requisitos do citado cargo. Por fim, almeja-se criar três cargos de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras, transporte e Agricultura, denominados de Coordenador de Gestão Distrital, destinado a aprimorar os trabalhos realizados no Distrito de Lagoa Bonita, bem como, supervisionar as atividades de entrega de correspondências no local, tendo em vista que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) não dispõe de equipe para atender a comunidade e não presta os serviços com qualidade e eficiência.

O outro cargo é denominado de Coordenador de Apoio e Limpeza Pública que terá suas atividades também no Distrito já citado, visando melhorar a prestação de serviços públicos em limpeza e organização local. Quanto ao cargo de coordenador gestão e estratégias, o objetivo é auxiliar o Secretário Municipal para a realização de suas atividades, principalmente, no acompanhamento das demandas burocráticas da respectiva secretaria.

Por fim, este Projeto de Lei foi elaborado observando as normas legais vigentes, tais como: a Lei Complementar n. 101/2000 e a Lei Federal n. 4.320/1964, o que se demonstra conforme o impacto orçamentário-financeiro bem como com as adequações de vagas e cargos realizadas no escopo do Projeto. Assim sendo, pelo interesse de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do presente Projeto de Lei e na forma redigida, renovo a V.Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo/MG, 13 de março de 2025.

RECEBIDO EM 14/03/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO-MG

Assinatura


Aldair Marques Martins
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

Projeto de Lei Complementar nº. 002/2025 que dispõe sobre a alteração das leis complementares n. 139/2024 e 142/2024, para modificar dispositivo e para criar cargos e reajustar as remunerações dos cargos que específica, respectivamente, a partir de abril/2025.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2023	REALIZADO Exercício de 2024	ESTIMATIVA Exercício de 2025	ESTIMATIVA Exercício de 2026	ESTIMATIVA Exercício de 2027
Receita Corrente Líquida Ajustada do Município	31.762.006,59	34.732.437,06	35.865.996,45	36.941.976,34	38.050.235,63
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	13.110.909,72	11.666.989,23	13.119.240,40	13.298.367,44	14.034.954,60
Percentual de aplicação	41,28%	33,59%	36,58%	36,00%	36,89%

1 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA – RCL e GASTOS COM PESSOAL DE 2023 e 2024:

Os dados da RCL e das despesas com pessoal dos exercícios de 2023 e 2024 foram extraídos dos relatórios do Siconfi.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RCL:

2.1 – Receita Corrente Líquida ajustada com base na efetivamente realizada nos últimos doze meses, conforme relatórios emitidos pelo sistema contábil do município:



2.2 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2025:

- Receita Corrente Líquida Apurada de março a dezembro/2024: 28.953.804,73
- Receita Corrente Líquida Ajustada apurada em janeiro e fevereiro/2025: 6.043.577,58

2.2.1 – RCL estimada no exercício de 2024, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2025 (3,00% conforme Resolução 5.018/2022 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controleinflacao):

- 28.953.804,73 + 3,00% = 29.822.418,87
- 29.822.418,87 + 6.043.577,58 = **35.865.996,45**

2.3 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2026:

2.3.1 – RCL estimada para 2025 na forma do item 2.3.1, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2025 (3,00% conforme Resolução 5.091/2023 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controleinflacao):

- 35.865.996,45 + 3,00% = **36.941.976,34**

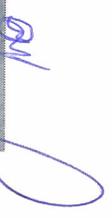
2.4 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2027:

2.4.1 – RCL estimada para 2026 na forma do item 2.4.1, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2026 (3,00% conforme Resolução 5.141/2024 do Banco Central e § 2º, do Art. 2º, do Decreto 12.079/2024:

- 36.941.976,34 + 3,00% = **38.050.235,63**

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

Considerada progressão na dedução da transferência dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, Art. 38, §2º):



EXERCÍCIO FINANCEIRO	DEDUÇÃO PERMITIDA (CF/88, ADCT, art. 28)
2022	100%
2023	100%
2024	90%
2025	80%
2026	70%
2027	60%
2028	50%
2029	40%
2030	30%
2031	20%
2032	10%
2033	0

3.1 – Gastos com Pessoal referente a janeiro e fevereiro de 2025, inclusive patronal (já expurgadas fontes 604 – ACE/ACS e 605 – Piso Enfermagem), conforme relatórios do sistema contábil do município:

- 608.188,26 + 1.017.616,55 = **1.625.804,81**

3.2 – Projeção dos Gastos com Pessoal para o exercício de 2025, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, considerando a folha simulada pelo município como referência (expurgando os pagamentos com as fontes 604 – ACE/ACS e 605 – Piso Enfermagem):

- 781.157,03 (folha simulada a ser considerada como média)
- 131.480,82/2 = 65.740,41 (média mensal ACE e ACS com recursos federais – jan e fev/25)
- 74.723,48 / 2 = 37.361,74 (média mensal piso da enfermagem pago com recursos federais – jan e fev/25)
- 781.157,03 – 65.740,41 – 37.361,74 = 678.054,88 (folha enviada a ser considerada como a média, expurgando pagamentos com a fonte 1.604 - ACE e ACS e pagamento do piso da enfermagem)
- 678.054,88 + 187.637,77 (INSS patronal + RAT) = 865.692,65





PREFEITURA
CORDISBURGO

GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 – 3715 1484
www.cordisburgo.mg.gov.br | gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

- 865.692,65 *11 = 9.522.619,15 (março a dezembro/25 + 13º salário)
- 865.692,65 /3 = 288.564,22 (1/3 de férias proporcionais)
- 9.522.619,15 + 288.564,22 = **9.811.183,37**

3.3. Projeção dos gastos com pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios públicos de direito público e contratados via pessoa jurídica - "pejotização" no ano de 2024:

- 491.568,83(Contratos de rateio com consórcios públicos de direito público no ano de 2024)
- 1.026.018,18 (Prestação de serviços médicos – substituição de mão de obra 3.3.90.39.36 Consulta TCEMG 1127045)
- 491.568,83 + 1.026.018,18 = 1.517.587,01
- 1.517.587,01 + 3% (revisão anual de 3,00% conforme Resolução 5.141/2024 do Banco Central e § 2º, do Art. 2º, do Decreto 12.079/2024) = **1.563.114,62**

3.4 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União para complementação do piso da enfermagem:

Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem		
Cargos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Enfermeiros		13 parcelas
Técnicos de Enfermagem	37.361,74 (média mensal jan e	
Auxiliares de Enfermagem	fev/2025)	485.702,62

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, **80%** dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de **2025**:

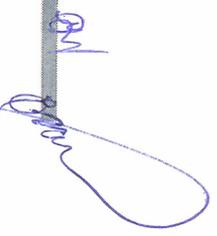
- 485.702,62 x 80% = 388.562,10
- 485.702,62 – 388.562,10 = **97.140,52**
-

3.5. Projeção dos gastos com pessoal decorrentes dos reajustes salariais dos servidores das secretarias XXX:

Cargo	Quant.	Vencimento	Patronal	Total Mensal	Situação Atual	
					A PARTIR DE	MARÇO/2025
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	2	3.339,72	467,56	3.807,28	A PARTIR DE	MARÇO/2025
COORDENADOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	1	1.518,00	212,52	1.730,52		
		4.857,72	680,08	5.537,80		
					SITUAÇÃO PROPOSTA	
		1.900,00	266,00	2.166,00		
		5.900,00	826,00	6.726,00		
					DIFERENÇA DA SITUAÇÃO ATUAL PARA SITUAÇÃO PROPOSTA:	
						21.997,08

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Gastos com pessoal efetivo em janeiro e fevereiro/2025 (3.1)	1.625.804,81
Projeção dos gastos com pessoal para o restante do exercício de 2025 (3.2)	9.811.183,37
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios e "pejotização" (3.3)	1.563.114,62
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.4)	97.140,52
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do P.L.C 02/25 (3.5)	21.997,08
Gastos com Pessoal 2025	13.119.240,40



3.6 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2026: Utilizamos o mesmo valor da folha simulada enviada para calcular o ano de 2026, acrescido da patronal de 17% (considerando a reoneração da folha de pagamento em 16% + 1% de RAT):

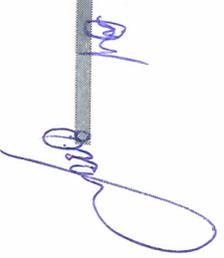
- $781.157,03 + 18\% (16\% + 2\% \text{ RAT}) = 921.765,30$ (folha enviada a ser considerada como a média)
- $131.480,82/2 = 65.740,41$ (média mensal ACE e ACS com recursos federais – jan e fev/25)
- $74.723,48 / 2 = 37.361,74$ (média mensal piso da enfermagem pago com recursos federais – jan e fev/25)
- $921.765,30 - 65.740,41 - 37.361,74 = 818.663,15$
- $818.663,15 * 13 = 10.642.620,95$ (janeiro a dezembro/26 + 13º salário)
- $818.663,15 / 3 = 272.887,72$ (1/3 de férias proporcionais)
- $10.642.620,95 + 272.887,72 = 10.915.508,67$
- Para o exercício de 2026, somamos ainda a expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5:
- $10.915.508,67 + 5,5\% = 11.515.861,65$

3.7 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios públicos de direito público e contratados via pessoa jurídica – “pejotização”:

- $1.563.114,62 + 3\%$ (revisão anual de 3,00% conforme Resolução 5.141/2024 do Banco Central e § 2º, do Art. 2º, do Decreto 12.079/2024.) = **1.610.008,06**

3.8 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União para complementação do piso da enfermagem:

Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem		
Cargos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Enfermeiros	37.361,74 (média mensal jan e	13 parcelas 485.702,62



Técnicos de Enfermagem
Auxiliares de Enfermagem

fev/2025)

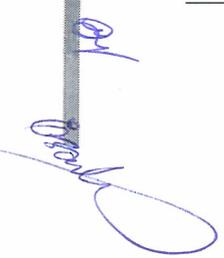
Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, 70% dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de 2026:

- 485.702,62 x 70% = 339.991,83
- 485.702,62 – 339.991,83 = **145.710,79**

3.9- Projeção dos gastos com pessoal decorrentes dos reajustes salariais dos servidores das secretarias XXX:

Cargo	Quant.	Situação Atual		Patronal	Total Mensal	ANUAL
		Vencimento	Situação Proposta			
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	2	3.339,72		601,15	3.940,87	105.089,86
COORDENADOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	1	1.518,00	4.857,72	273,24	1.791,24	23.883,20
				874,39	5.732,11	128.973,06
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	2	4.000,00		720,00	4.720,00	125.866,67
COORDENADOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	1	1.900,00		342,00	2.242,00	29.893,33
		1.900,00		1.062,00	6.962,00	155.760,00
Diferença da situação atual para situação proposta:						26.786,94

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG





P R E F E I T U R A
CORDISBURGO

GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 – 3715 1484
www.cordisburgo.mg.gov.br | gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

Projeção dos Gastos com Pessoal para 2026 (3.6)	11.515.861,65
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios e “pejotização” (3.7)	1.610.008,06
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.8)	145.710,79
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do PLC 02/2025	26.786,94
Gastos com Pessoal 2026	13.298.367,44

4 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2027: Utilizamos o mesmo de 2026 expurgando a patronal do período, acrescido da patronal de 18% (considerando a reoneração da folha de pagamento em 16% + 2% de RAT):

- $11.515.861,65 + 26.786,94 * 18\% = 2.077.676,75$ (patronal referente ao exercício de 2026)
- $11.542.648,59$ (projeção dos gastos com pessoal de 2026) – $2.077.676,75 = 9.464.971,84$
- $9.464.971,84 + 22\%$ (20% INSS + 2% RAT) = $11.547.265,64$
- Para o exercício de 2027, somamos ainda a expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5:
- $11.547.265,64 + 5,5\% = 12.182.365,25$

4.1 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios públicos de direito público e contratados via pessoa jurídica – “pejotização”:

- $1.610.008,06 + 3\%$ (revisão anual de **3,00%** conforme Resolução 5.141/2024 do Banco Central e § 2º, do Art. 2º, do Decreto 12.079/2024.) = **1.658.308,30**

4.2 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União para complementação do piso da enfermagem:

Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem		
Cargos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)

Enfermeiros
Técnicos de Enfermagem
Auxiliares de Enfermagem

37.361,74 (média mensal Jan e
fev/2025)

13 parcelas
485.702,62

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, 60% dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de 2027:

- 485.702,62 x 60% = 291.421,57
- 485.702,62 – 291.421,57 = **194.281,05**

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Projeção dos Gastos com Pessoal para 2026 (4)	12.182.365,25
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrentes dos contratos de rateio com consórcios e "pejotização" (4.1)	1.658.308,30
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (4.2)	<u>194.281,05</u>
Gastos com Pessoal 2027	14.034.954,60

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 14 de março de 2025.

Prefeito Municipal

Contabilidade

Departamento Pessoal

Controladoria Geral

[Assinatura]
Gestora Municipal de Contabilidade
Suplente Municipal

[Assinatura]
Eleuza Ferreira Barbosa
Assessora de Contabilidade
CPF: 09221970-6-MA SP 017799

[Assinatura]
Controladoria Geral

[Assinatura]

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 14 de março de 2025.

Prefeito Municipal


Alcides Marques Mendes
Prefeito Mm. de Cordisburgo

Contabilidade


Nicza Ferreira Barbosa
Assessora de Contabilidade
CPC/MG 099219/0-4-MASP 017792

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 **tem adequação** orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 14 de março de 2025.



Aldair Marques Martins
Prefeito Municipal